

EDITAL

N.º 24/2019

MANUEL ANTÓNIO NATÁRIO CORDEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA:

Torna Público que, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, a partir da presente data, a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, bem como a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, está sujeita a comunicação prévia à autarquia local, por via telefónica ou através de aplicação informática <https://fogos.icnf.pt/queimasqueimadas/login.asp>.

Deverá solicitar apoio na sua Junta de Freguesia ou Câmara Municipal ou em alternativa no decorrer do horário laboral (09h00-17h30 de segunda a sexta-feira), poderá ligar para o número 254 489 999 (Gabinete Técnico Florestal do Município) e registar a intenção de realizar uma queima de sobrantes (fogueira) indicando obrigatoriamente os seguintes elementos: nome, contacto, contribuinte, residência, data, hora e local da realização da queima.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, , (Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda), Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

Paços do Município de S. João da Pesqueira, 8 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara,


(Manuel António Natário Cordeiro)

